



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração**

LEI Nº 7.289, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Proj. de Lei nº 251/22 - Autoria: Gerson Alves de Souza e Luiz Antonio Ramão

**Institui e inclui no Calendário Oficial do
Município de Assis o Dia Municipal dos
Museus.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal dos Museus, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de Março.

Art. 2º - São objetivos do Dia Municipal dos Museus:

- I – valorizar a preservação do patrimônio cultural assisense;
- II – estimular a realização de exposições e eventos que tenham como objetivo ampliar o público visitante de museus, memoriais e instituições de preservação da memória;
- III – promover, de forma articulada com diversas instituições públicas e privadas, exposições e eventos que promovam a cultura; e
- IV – encorajar o poder público a facilitar o transporte e o acesso a museus.

Parágrafo único. Serão realizados e divulgados eventos que promovam os museus como instituições de natureza cultural, à luz dos objetivos elencados no art. 2º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis em 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis.